

2.º semestre:

a) O 2.º semestre é constituído pelo seminário de orientação, obrigatório na área da especialidade, e por duas disciplinas opcionais oferecidas entre os seminários do 1.º semestre.

b) As disciplinas do 1.º semestre, oferecidas como opcionais, assim como os respectivos temas a aprofundar, serão indicadas no final do 1.º semestre para inscrição no devido tempo.

c) As disciplinas opcionais poderão ser seleccionadas entre as disciplinas disponíveis em qualquer uma das áreas de especialidade. Por exemplo: um mestrando da área disciplinar de História poderá escolher as opções em Economia, Direito, Literatura ou Análise do Discurso; um mestrando da área disciplinar de Línguas e Literaturas

Modernas, Estudos Portugueses e Franceses, que tenha seleccionado como obrigatórias as disciplinas de Literatura poderá escolher as opções em Análise do Discurso, História, Direito, Economia, ou que tenha seleccionado como obrigatórias as disciplinas de Análise do Discurso poderá optar pelas Literaturas, História ou outras; um mestrando da especialidade em Estudos Mediterrânicos poderá seleccionar como opcionais qualquer uma das disciplinas em oferta.

d) Para os mestrandos que optem por realizar o 2.º semestre nas Universidades de Nantes ou de Viterbo, os créditos obtidos ser-lhes-ão atribuídos por equivalência, desde que tenham obtido aprovação às disciplinas realizadas.

Especialidade	Área disciplinar	Unidades curriculares	Horas lectivas	ECTS
Estudos Mediterrânicos	História	Opção 1	44	10
		Opção 2	44	10
		Seminário de investigação	44	10
	Política e Economia Internacionais.	Opção 1	44	10
		Opção 2	44	10
		Seminário de investigação	44	10
Estudos Mediterrânicos, variante de Estudos Portugueses e Franceses.	Linguística	Opção 1	44	10
		Opção 2	44	10
		Seminário de investigação	44	10
	Literatura	Opção 1	44	10
		Opção 2	44	10
		Seminário de investigação	44	10
Estudos Mediterrânicos, variante de Estudos Portugueses e Italianos.	Linguística	Opção 1	44	10
		Opção 2	44	10
		Seminário de investigação	44	10
	Literatura	Opção 1	44	10
		Opção 2	44	10
		Seminário de investigação	44	10

2.º ano — preparação e defesa da dissertação (data limite para entrega da dissertação: 30 de Setembro de 2007).

12 — O júri que selecciona as candidaturas é composto pelos elementos seguintes: Doutores António Augusto Tavares, João Luís Cardoso, Isabel Barros Dias, Ana Paula Avelar e Nuno Oliveira Pinto.

13 — As informações sobre este mestrado poderão ser solicitadas ao Núcleo de Informações da Universidade Aberta, Rua da Imprensa Nacional, 100, 1250-127 Lisboa; telefone: 213916588; linhas azuis: 808200215/808200216/808200523; fax: 213970841, ou e-mail: infosac@univ-ab.pt ou www.univ-ab.pt/cursos/mestrados ou acaeiro@univ-ab.pt.

8 de Junho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 6290/2005 (2.ª série). — A Secção Permanente do Senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 9/2005, de 28 de Janeiro, aprovou a criação do curso de licenciatura em Ecoturismo, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/107/2005).

Publica-se igualmente, após deliberação favorável do conselho científico, o regime de funcionamento, plano de estudos e anexo do mesmo curso, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Regulamento do curso de licenciatura em Ecoturismo

Artigo 1.º

Designação do curso

Curso de licenciatura em Ecoturismo, adiante designado por curso.

Artigo 2.º

Organização

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

Artigo 3.º

Áreas científicas principais

As áreas científicas principais do curso são as de Biologia e Turismo.

Artigo 4.º

Duração normal do curso

O curso terá a duração de oito semestres lectivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

Áreas científicas obrigatórias:

Área científica	UC	ECTS
Biologia	22	44
Ecoturismo	19	38
Turismo	15	30
Geografia	9	18
História	9	18
Conservação	6	12
Geologia	4	8
Ciências da Educação	3	6
Gestão	3	6
<i>Total</i>	90	180

Áreas científicas optativas:

Área científica	UC	ECTS
Formação específica em Linguística	6	12
Formação específica em Economia	3	6
Formação específica em Gestão	3	6
Formação específica em Estatística	3	6
Formação específica em Contabilidade	3	6
Formação específica em Marketing	3	6
Formação específica em Relações Públicas	3	6
Formação complementar (*)	6	12
<i>Total</i>	30	60

(*) De escolha livre, no elenco de disciplinas leccionadas nos cursos ministrados pela Universidade dos Açores, a fixar anualmente pelo Departamento.

Artigo 6.º

Obtenção do grau académico

A concessão do grau de licenciado depende da obtenção de, pelo menos, 120 unidades de crédito/240 ECTS.

Artigo 7.º

Plano de estudos

O plano de estudos, incluindo o regime de funcionamento das disciplinas que o integram e as condições para a transição de ano, será fixado por despacho reitoral publicado na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

Artigo 8.º

Coefficientes de ponderação

Para efeitos de classificação final, é fixado para cada uma das disciplinas do plano de estudos um coeficiente de ponderação.

Artigo 9.º

Avaliação e classificação final

1 — A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

2 — A classificação final do curso será a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o respectivo plano de estudos.

3 — A expressão aplicável ao cálculo da classificação final do curso assim como os factores de ponderação das disciplinas que integram o plano de estudos do mesmo constarão do despacho reitoral mencionado no artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Regras para a transição de ano

Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º e 4.º anos do curso mediante a obtenção prévia de um mínimo de 18, 48 e 78 unidades de crédito, respectivamente.

Artigo 11.º

Condições de acesso e provas de ingresso

Sem prejuízo das condições de acesso estabelecidas para cada ano lectivo ou sucessão de anos lectivos, de acordo com a legislação em vigor, a prova exigida para ingresso no curso é uma das seguintes: Biologia, Geografia ou Economia.

Artigo 12.º

Matrículas, inscrições e duração dos períodos lectivos

As regras referentes a matrículas, inscrições e à duração dos períodos lectivos são as que se encontram em vigor no Regulamento das Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 13.º

Reingresso, transferência e mudança de curso

As regras por que se regem os regimes de reingresso, transferência e mudança de curso são as vertidas na Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho.

Artigo 14.º

Propinas

As propinas devidas pela frequência do ano escolar serão fixadas de acordo com a legislação que estiver em vigor na altura da matrícula e inscrição.

Artigo 15.º

Número de candidatos

O número de candidatos a admitir na candidatura geral de acesso ao ensino superior, que é de 20 no 1.º ano de funcionamento do presente regime, será definido anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Universidade dos Açores.

Artigo 16.º

Início de funcionamento

O plano do curso ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

Regime de funcionamento e plano de estudos

Artigo 1.º

Funcionamento

A Universidade dos Açores assegura o funcionamento do curso de licenciatura em Ecoturismo, adiante designado por curso.

Artigo 2.º

Plano de estudos e unidades de crédito

1 — O plano de estudos do curso, a área científica, a carga horária e as unidades de crédito atribuídas a cada disciplina constam do anexo do presente despacho.

2 — Além das disciplinas obrigatórias, fazem ainda parte do curso as disciplinas optativas, a escolher do elenco de disciplinas a fixar anualmente pelo Departamento.

Artigo 3.º

Escolaridade e regime das disciplinas

1 — A escolaridade das disciplinas é calculada em unidades de crédito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Todas as disciplinas do plano de estudos do curso são leccionadas em regime semestral.

3 — O elenco das disciplinas a oferecer em cada semestre curricular será fixado, no início de cada ano lectivo, pelo Departamento de Biologia.

Artigo 4.º

Regime de inscrição

1 — Em cada ano lectivo, os alunos podem inscrever-se no número de disciplinas a que corresponda, em primeira inscrição, um mínimo de 12 unidades de crédito e um máximo determinado pelo número de unidades de crédito correspondente ao plano escolar do ano da respectiva inscrição.

2 — O número máximo fixado no número anterior é acrescido de 12 unidades de crédito, caso estejam incluídas disciplinas com uma ou mais inscrições prévias.

3 — Para efeitos de conclusão da licenciatura, não será observado o limite mínimo estabelecido no n.º 1.

4 — O número mínimo de inscrições para funcionamento de uma disciplina optativa que não conste dos planos de estudos de outros cursos ministrados pela Universidade dos Açores é de 10 alunos.

5 — O estágio científico tem a duração normal de um semestre lectivo e rege-se por regulamento próprio.

6 — O acesso ao estágio profissional está condicionado à obtenção de um mínimo de 97 unidades de crédito das disciplinas constantes do plano de estudos do curso.

Artigo 5.º

Regras para a transição de ano

Transitam para o 2.º, 3.º e 4.º anos do curso os alunos que obtiverem 18, 48 e 78 unidades de crédito, respectivamente.

Artigo 6.º

Condições para a atribuição do grau académico

A atribuição do grau de licenciado fica condicionada à obtenção de um mínimo de 120 unidades de crédito (240 ECTS), de acordo com o plano de estudos estipulado.

Artigo 7.º

Avaliação das disciplinas

A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso será a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o respectivo plano de estudos.

2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina do curso e do estágio consta do anexo.

3 — A classificação final (*CF*) é calculada a partir:

- 1) Do número de disciplinas que constituem o plano de estudos (*n*);

2) Do número de unidades de crédito de cada disciplina e projectos (*C_i*);

3) Da nota obtida em cada disciplina e projectos (*N_i*);

4) Do factor de ponderação atribuída a cada disciplina e projectos (*F_i*), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i C_i}$$

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Disciplina	Carga horária					UC	ECTS	CP	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Botânica	3	0	2	0	0	4	8	2	Biologia.
Zoologia	3	0	2	0	0	4	8	2	Biologia.
Ecologia Geral	2	0	3	0	0	3	6	2	Biologia.
Ecologia Marinha	2	0	4	0	0	4	8	3	Biologia.
Ecologia Terrestre	2	0	4	0	0	4	8	3	Biologia.
Educação Ambiental	0	4	0	0	0	3	6	3	Biologia.
Tecnologias Educativas e Informática	2	0	2	0	0	3	6	2	Ciências da Educação.
Opção de Formação Específica I						3	6	2	Economia.
Opção de Formação Específica II						3	6	2	Estatística.
Património Natural	2	2	0	0	0	3	6	3	Conservação.
Geografia Física	2	0	3	0	0	3	6	2	Geografia.
Geografia Política e Económica	2	2	0	0	0	3	6	2	Geografia.
Ordenamento do Território	2	2	0	0	0	3	6	3	Geografia.
Gestão Ambiental	0	4	0	0	0	3	6	3	Conservação.
Geologia	3	0	2	0	0	4	8	3	Geologia.
Opção de Formação Específica III						3	6	2	Gestão.
Opção de Formação Específica IV						3	6	2	Contabilidade.
Opção de Formação Específica V						3	6	2	Marketing.
História Património e Cultura I	2	2	0	0	0	3	6	2	História.
História Património e Cultura II	2	2	0	0	0	3	6	2	História.
Património e Turismo	0	0	0	0	6	3	6	3	História.
Opção de Formação Específica VI						3	6	2	Linguística.
Opção de Formação Específica VII						3	6	2	Linguística.
Opção de Formação Específica VIII						3	6	2	Relações Públicas.
Introdução ao Turismo	2	2	0	0	0	3	6	3	Turismo.
Ecoturismo	3	0	0	0	2	4	8	3	Ecoturismo.
Opção de Formação Complementar I						3	6	2	
Opção de Formação Complementar II						3	6	2	
Recursos Humanos	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Legislação e Política do Turismo	2	1	1	0	0	3	6	3	Turismo.
Interpretação Turística e Ambiental	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Turismo Rural	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Turismo Costeiro e Marinho	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Seminário (Estágio)	0	0	0	0	4	2	4	3	Ecoturismo.
Estágio Profissional	0	0	0	0	26	13	26	3	Ecoturismo.

T — teóricas; TP — teórico-práticas; P — práticas; L — laboratório; S — seminário; UC — unidades de crédito; ECTS — European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência de créditos); CP — coeficiente de ponderação.

Aviso n.º 6291/2005 (2.ª série). — A secção permanente do Senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 13/2005, de 28 de Janeiro, aprovou a alteração da denominação do curso de licenciatura em Biotecnologia Agrícola para Biotecnologia, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/105/2005).

Publica-se igualmente, após deliberação favorável do conselho científico, o regime de funcionamento, plano de estudos e anexos do mesmo curso, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Curso de licenciatura em Biotecnologia**Regulamento**

1.º

Designação do curso

Curso de licenciatura de Biotecnologia, adiante designado por curso.